

LEI Nº 212

Autoriza a alienação de imóveis.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura de Araxá, autorizada a alienar em hasta pública pelo lance mínimo de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), o prédio da Escola Municipal de Itaipú e respectivo terreno.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 20 de maio de 1952.

JOSÉ ADOLPHO DE AGUIAR
Prefeito

MELCHIADES DA CUNHA SOARES
Secretário

